

PROTOCOLO

Entre:

1 – **AGRUPAMENTO ESCOLAS DR. JORGE AUGUSTO CORREIA DE TAVIRA**, com morada na rua Luís de Camões em Tavira, pessoa coletiva nº 600078442, representada pelo diretor, Eng.º José Otilio Pires Baía, doravante designado por primeiro outorgante e,
2 – **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Jorge Manuel do Nascimento Botelho**, adiante designado por segundo outorgante;

É estabelecido o presente protocolo, tendo em vista a cedência para utilização do Pavilhão Gimnodesportivo pertença do primeiro outorgante, ao segundo outorgante de acordo com as cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo, incluindo a utilização dos balneários com banhos quentes, tendo como objetivo a utilização por atletas dos escalões de formação dos clubes com sede no concelho de Tavira.

CLÁUSULA SEGUNDA

O horário de cedência será todos os dias úteis entre as 18h15 e as 23h00. Aos sábados, domingos e feriados quando solicitado com 10 dias de antecedência pelo segundo outorgante, poderão pontualmente as instalações ser utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todo o material a utilizar durante a prática desportiva será pertença dos utilizadores, disponibilizando o primeiro outorgante um espaço para a arrumação deste material.

CLÁUSULA QUARTA

Será da responsabilidade do segundo outorgante a reparação ou reposição de qualquer material ou equipamento danificado durante o período de cedência.

CLÁUSULA QUINTA

1 - O segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, a título de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo a quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros), pelo período de 1 de Setembro de 2013 a 30 de Junho de 2014, quantia que deverá ser paga em duas tranches iguais, uma no ato da assinatura do presente protocolo e outra em Março de 2014.

2 - O segundo outorgante assume todos os encargos inerentes à limpeza, uma vez por mês, no exterior da escola.

3 - O segundo outorgante, de acordo com os regulamentos camarários em vigor continuará a ceder gratuitamente o transporte de alunos da Escola em deslocações no âmbito do Desporto Escolar e visitas de estudo.

CLÁUSULA SEXTA

O segundo outorgante disponibilizará um funcionário dentro do horário de cedência das instalações, de forma a garantir a abertura e fecho das mesmas. Este funcionário deverá igualmente garantir ao fim de cada utilização diária, que quer as instalações desportivas, quer os balneários se apresentem nas mesmas condições de higiene com que foram recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso algum poderá haver prejuízo para o normal funcionamento das atividades letivas ou outras que a Escola venha a programar pontualmente, em caso de coincidência com o período de cedência, deve ser o primeiro outorgante a comunicar ao segundo outorgante o facto com 72 horas de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer alteração que venha a ser necessária ao presente protocolo será objeto de acordo entre os dois outorgantes, registado por escrito com adenda ao presente Protocolo.

CLÁUSULA NONA

Qualquer dos outorgantes que queira denunciar o presente protocolo terá de o fazer por escrito justificando o motivo e com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente protocolo terá início no dia 1 de Setembro de 2013 e terá o seu término a 30 de Junho de 2014, podendo ser renovado por iguais períodos de tempo desde que nenhuma das partes o denuncie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O primeiro outorgante poderá denunciar o presente protocolo, se não for cumprido o disposto na cláusula quinta.

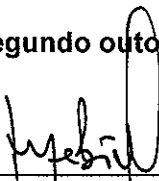
Feito em duplicado, em Tavira, aos 11 dias do mês de Novembro de 2013

O primeiro outorgante



José Otílio Pires Baía
(O Presidente do Conselho Executivo)
TAVIRA

O segundo outorgante



Jorge Manuel do Nascimento Botelho
(Presidente da Câmara Municipal de Tavira)